

**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROFESSORA RITA DE MIRANDA HENRIQUES**

Edital de Chamada Pública n.º 01/2016.

O Conselho da **EEEF PROFESSORA RITA DE MIRANDA HENRIQUES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Francisco Porfírio Ribeiro, S/N, Mangabeira IV, João Pessoa – PB, CEP 58057-100, inscrita no CNPJ sob nº 01.552.402/0001-61, representado neste ato pela Presidente, a Senhora **SONHA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 26, da Resolução/CD/ FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, na EEEE Professora Rita de Miranda Henriques, durante o período de 07 a 27 de Fevereiro de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão de PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho da EEEF Professora Rita de Miranda Henriques, os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013.

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o **Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) **cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do Agricultor Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, relacionada ao projeto de venda.

f) O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no art. 25 da resolução FNDE nº 26/13 nessa ordem

I. Os fornecedores locais do município, módulos rurais, estado, e federação,

II. Os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas,

III. Os fornecedores de gêneros de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas; ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção dos Agricultores Familiares ou dos Empreendedores Familiares Rurais, relacionada ao projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Gênero Alimentício/Especificações	Unidade de Medida	Quant	Preço
01	BATATA INGLESA de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica.	kg	400	5,00
02	COUVE FOLHA de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física e mecânica.	kg	50	6,50
03	ABACAXI de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	250	2,50
04	ACEROLA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	250	3,50
05	CAJU de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	250	4,00
06	GOIABA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	250	4,00
07	MARACUJÁ de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	400	8,00
08	BATATA DOCE de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	480	3,50
09	CEBOLA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	400	4,99
10	CENOURA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	400	3,50
11	COENTRO hortaliça classificada como verdura cor verde fresca	Kg	200	6,50
12	MACAXEIRA de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	930	3,50
13	PIMENTÃO verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	4,50
14	TOMATE aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades e de boa qualidade.	Kg	400	4,99
15	BANANA PRATA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	3.000	2,80
16	MAMÃO de boa qualidade, sem lesões.	Kg	1.500	1,80
17	LARANJA PÊRA de primeira “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	1.600	2,50
18	MELANCIA de boa qualidade, sem lesões.	Kg	1.600	1,80
19	MANGA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	180	4,50
20	CHUCHU de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	400	5,50
21	INHAME de boa qualidade, sem lesões de origem	Kg	78	5,50

	física e mecânica.			
22	IORGUTE (bebida láctea) fermentado com morango , leite e polpa de fruta selecionados , resfriado , acondicionado em embalagem plástica de 1 litro	LT	1000	3,25
23	CARNE BOVINA MOIDA , resfriada , segunda magra , embalada em saco plástico , com registro de inspeção sanitária	KG	420	12,00
24	CARNE BOVINA SEM OSSO , chã de dentro , em pedaços ou bifes resfriados , segunda magra , embalagem em saco plástico com registro de inspeção sanitária	KG	380	18,00
25	FRANGO RESFRIADO inteiro sem pés , pescoço e vísceras com aspectos cor e cheiro próprios sem manchas , pele completa ausências de penas e penugens e parasitas	KG	200	7,50
26	OVO DE GALIMHA médio sem sujidades , fungos e substancias toxicas , acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades	KG	200	3,80
27	FILE DE PEIXE cortado em file , congelado , sem osso ou espinha sem pele , com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rosa , contendo identificação do produto, marca do fabricante , prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e / ou Ministério da Saúde , DIPOA N° 304 22/04/96 E N° 145 DE 22 DE 4/98 , DA RESOLUÇÃO ANVISA N 105 DE 19 DO 05 99	KG	920	18,00
28	POLPA DE ACEROLA embalada em saco plástico de um litro de acordo com a resolução 12'78 da cnpa	KG	250	5,50
29	POLPA DE GOIBA embalada em saco plástico de um litro de acordo com a resolução 12'78 da cnpa	KG	250	5,50
30	POLPA DE CAJU embalada em saco plástico de um litro de acordo com a resolução 12'78 da cnpa	KG	250	5,50
31	POLPA DE MANGA embalada em saco plástico de um litro de acordo com a resolução 12'78 da cnpa	KG	250	5,50

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues no dia **27 de Fevereiro de 2016, até as 17h00min h**, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Prof.^a Rita de Miranda Henriques, maiores informações na Rua Francisco Porfírio Ribeiro, n.º s/n, Bairro de Mangabeira IV, em João Pessoa (PB), pelo telefone (83) 3239-2290, no horário das 08:00 as 11:00 e 13:30 as 17:00 horas. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental Prof.^a Rita de Miranda Henriques, situada à Rua Francisco Porfírio Ribeiro, n.º s/n, Bairro de Mangabeira IV, em João Pessoa (PB), CEP 58057-100, no primeiro dia útil de cada semana, no 1º Semestre de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

João Pessoa, 27 de Janeiro de 2016.

Sonha Oliveira Azeiteira da Silva.
Presidente da UEx

Maria do Socorro de Freitas Souza
Gestora Escolar